



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 67)

EDITAL
Republicação do objeto do PE 472/2025 DESERTO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 91642/2025 comprasgov 1642/2025 gms TIPO: MENOR PREÇO UASG 456793	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 04/11/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 04/11/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Prestação de serviços contínuos de Psicologia ABA, Fonoaudiologia, Fonoaudiologia ABA, Terapia Ocupacional, Terapia Ocupacional ABA, Terapia Ocupacional Sensorial AYRES, Psicopedagogia, Psicopedagogia ABA, Musicoterapia, Terapia Nutricional com Nutricionista, Treinamento Parental, Fisioterapia Motora Domiciliar, Terapia Ocupacional Domiciliar, Neuropsicologia e Fisioterapia com Treino Locomotor Intensivo para cumprimento de ordens judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde, atendimento à pacientes da 17ª Regional de Saúde.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 677.498,40 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760.10122358.163
Elemento da despesa: 3390.9104 – Sentenças Judiciais - FUNSAUDE
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella** e equipe de apoio **Deise Gebhard**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **1275/2025**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: analuciagiovanella@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6747

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 67)

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n° 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 67)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário para o lote 6 e global para os lotes 1,2,3,4,e 5 , fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **5 e 6** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 67)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 67)

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total para o lote 06 e pelo valor global para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 67)

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 *As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.*

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 *A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*

5.2 *O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.*

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

5.4 *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.*

5.5 *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*

5.7 *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 67)

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.*

5.21 *Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.22 *A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.23 *Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.24 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.25 *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

5.26 *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.*



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n° 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 67)

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n° 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 67)

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 67)

6.15 *Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.*

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 67)

visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 67)

junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 67)

decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n° 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 67)

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de Outubro de 2025.

Cesar Augusto Neves Luiz

Secretario de Saúde em exercício

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 67)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços contínuos de Psicologia ABA, Fonoaudiologia, Fonoaudiologia ABA, Terapia Ocupacional, Terapia Ocupacional ABA, Terapia Ocupacional Sensorial AYRES, Psicopedagogia, Psicopedagogia ABA, Musicoterapia, Terapia Nutricional com Nutricionista, Treinamento Parental, Fisioterapia Motora Domiciliar, Terapia Ocupacional Domiciliar, Neuropsicologia e Fisioterapia com Treino Locomotor Intensivo para cumprimento de ordens judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde, atendimento à pacientes da 17ª Regional de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA								
Lote 1								
Paciente D.X.S. - Autos n.0061807-55.2023.8.16.0014.								
Lote 1	Descrição	Unid.	Cód.GMS	Cód CATMAT/ CATSERV	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário máximo	Valor Total Máximo (critério de aceitabilidade de preços)
Item 01	Psicoterapia/ Psicologia ABA	Sessão	0605-77920	931-12572	5	300	R\$ 134,59	R\$ 40.377,00
Item 02	Fonoterapia/Fonoaudiologia ABA	Sessão	0605-86058	931-5967	2	120	R\$ 142,30	R\$ 17.076,00
Item 03	Terapia Ocupacional	Sessão	0605-55999	931-19968	3	180	R\$ 146,33	R\$ 26.339,40
Item 04	Psicopedagogia	Sessão	0605-55998	721-15490	2	120	R\$ 137,63	R\$ 16.515,60
Item 05	Terapia Nutricional com nutricionista	Sessão	0605-94907	831-30002	1	60	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00
Item 06	Treinamento Parental	Sessão	0605-72629	931-12572	1	60	R\$ 141,25	R\$ 8.475,00
TOTAL								R\$ 116.643,00
Lote 02								
Paciente N.X.S. - Autos n.0061807-55.2023.8.16.0014.								
Lote 2	Descrição	Unid.	Cód.GMS	Cód CATMAT/ CATSERV	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário máximo	Valor Total Máximo (critério de aceitabilidade de preços)
Item 01	Psicoterapia/Psicologia ABA	Sessão	0605-77920	931-12572	10	600	R\$ 134,59	R\$ 80.754,00
Item 02	Fonoterapia/Fonoaudiologia ABA	Sessão	0605-86058	931-5967	2	120	R\$ 142,30	R\$ 17.076,00
Item 03	Terapia Ocupacional ABA	Sessão	0605-96282	931-19968	3	180	R\$ 162,50	R\$ 29.250,00
TOTAL								R\$ 127.080,00
Lote 03								
Paciente R.M.B. - Autos n. 0005245-60.2024.8.16.0056.								
Lote 3	Descrição	Unid.	Cód.GMS	Cód CATMAT/ CATSERV	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário máximo	Valor Total Máximo (critério de aceitabilidade de preços)
Item 01	Psicoterapia/Psicologia ABA	Sessão	0605-77920	931-12572	12	720	R\$ 134,59	R\$ 96.904,80
Item 02	Fonoterapia/Fonoaudiologia	Sessão	0605-86058	931-5967	3	180	R\$ 141,64	R\$ 25.495,20
Item 03	Terapia Ocupacional com integração sensorial de Ayres	Sessão	0605-100460	931-19968	2	120	R\$ 159,58	R\$ 19.149,60
Item 04	Psicopedagogia	Sessão	0605-55998	721-15490	3	180	R\$ 137,63	R\$ 24.773,40
TOTAL								R\$ 166.323,00
Lote 04								
Paciente T.I. - Autos n. 053742-37.2024.8.16.0014.								
Lote 4	Descrição	Unid.	Cód.GMS	Cód CATMAT/ CATSERV	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário máximo	Valor Total Máximo (critério de aceitabilidade de preços)
Item 01	Psicologia Comportamental ABA	Sessão	0605-77920	931-12572	9	540	R\$ 134,59	R\$ 72.678,60
Item 02	Fonoaudiologia ABA	Sessão	0605-86058	931-5967	2	120	R\$ 142,30	R\$ 17.076,00
Item 03	Terapia Ocupacional ABA	Sessão	0605-96282	931-19968	3	180	R\$ 162,50	R\$ 29.250,00
Item 04	Psicopedagogia ABA	Sessão	0605-55998	721-15490	4	240	R\$ 132,02	R\$ 31.684,80
Item 05	Musicoterapia	Sessão	0605-91017	963-19976	1	60	R\$ 129,56	R\$ 7.773,60
Item 06	Neuropsicologia	Sessão	0605- 72629931- 12572	931-12572	1	60	R\$ 136,04	R\$ 8.162,40
TOTAL								R\$ 166.625,40

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 67)

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP								
Lote 05								
Paciente L.E.F.V. - Autos n. 5031945-11.2023.4.04.7001								
Lote 5	Descrição	Unid.	Cód GMS	Cód CATMAT/ CATSERV	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário máximo	Valor Total Máximo (critério de aceitabilidade de preços)
Item 01	Fisioterapia Motora Domiciliar	Sessão	0605-100438	931-5568	2	120	R\$ 210,85	R\$ 25.302,00
Item 02	Terapia Ocupacional Domiciliar	Sessão	0605-55999	931-19968	2	120	R\$ 282,50	R\$ 33.900,00
TOTAL								R\$ 59.202,00
Lote 06								
Paciente F.P.R. - Autos n. 0002483-97.2018.8.16.0180.								
Lote 6	Descrição	Unid.	Cód.GMS	Cód CATMAT/ CATSERV	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor Total Máximo
Item 01	Fisioterapia com treino locomotor intensivo	Sessão	0601-54771	931-5568	5	300	R\$ 138,75	R\$ 41.625,00
TOTAL								R\$ 41.625,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA 12 MESES								R\$ 677.498,40
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO É DE R\$ 677.498,40 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)								

1.1.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço, sendo aplicado na forma:

- Por valor global do lote, quando este for composto por múltiplos itens agrupados;
- Por menor valor unitário, nos casos de lote com item único;

1.1.1.1 O valor do futuro contrato será a soma dos valores adjudicados por lote, considerando os descontos eventualmente ofertados na fase de lances, conforme o resultado homologado.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, considerando que as medições e pagamentos serão feitos por unidade efetivamente executadas, multiplicadas pelo preço unitário (unidade de medidas) contratualmente estabelecidas. O objeto comporta uma indefinição intrínseca no que se refere aos seus quantitativos, visto que, embora haja especificação da carga horária semanal, a quantidade efetuada ao longo de cada mês varia, a depender de fatores como o número de dias de cada mês, feriados e assiduidade do paciente. A quantidade total apresentada refere-se a uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Optou-se por este prazo, visto que as determinações judiciais não estipularam a duração dos tratamentos dos pacientes. Desta forma, entende-se que o período de 12 (doze) meses é, minimamente, adequado para o desenvolvimento das crianças e para o desenrolar das ações, podendo haver novas decisões, indicando a suspensão ou continuidade do fornecimento dos serviços. Contrato inferior a 12 (doze) meses não seria eficiente para a administração, visto que, em um período curto de tempo, provavelmente, a Regional teria que providenciar as prorrogações ou novas contratações, visto que os tratamentos costumam se estender por prazos superiores. Igualmente, contrato com vigência superior a 12 (doze) meses, poderia não ser eficiente para o Estado, considerando que as decisões judiciais poderiam ser alteradas. Assim, optou-se pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que respeitados o previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. O contrato poderá ser antecipadamente extinto em caso de perda da eficácia das decisões judiciais que embasam a contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICADAS A TODOS OS LOTES:

1.2.1.1 A Contratada deverá elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados.

1.2.1.2 Deverá ser emitido, mensalmente, até o sétimo dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – **24.631.074-2** Pregão Eletrônico nº **1642/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 67)

constando:

- as atividades realizadas ao longo do mês;
- a evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação às metas estabelecidas no plano terapêutico individual;
- a frequência do paciente;
- nome completo, assinatura e dados de registro no conselho de classe do(s) profissional(is) que realizar(em) o atendimento;
- nome completo e assinatura do responsável pela paciente;
- identificação da empresa (razão social, CNPJ, telefone e e-mail);
- número dos autos e da ficha técnica.

1.2.1.3 O relatório deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: compras17rs@sesa.pr.gov.br

1.2.1.4 Com relação à frequência, o relatório deverá informar os dias em que o paciente foi atendido, bem como o horário de início e término das atividades, de modo a possibilitar a aferição de que a carga horária semanal contratada está sendo cumprida. O relatório deverá ser elaborado e assinado pelos profissionais responsáveis pela realização das sessões.

1.2.1.5 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório, além do mensal, a respeito do tratamento do paciente, contendo as informações exigidas na solicitação.

1.2.1.6 O agendamento das sessões deverá ser feito diretamente entre a Contratada e o responsável pelo paciente, em dias da semana.

1.2.1.7 Antes do início de cada mês, a Contratada deverá enviar para a Contratante cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte.

1.2.1.8 O cálculo do valor do pagamento mensal da empresa será feito pela multiplicação do valor de cada sessão pela quantidade total de sessões realizadas dentro do mês de referência. O não comparecimento do paciente na sessão previamente agendada não gerará cobrança adicional para a Contratante.

1.2.1.9 Caso o paciente não compareça às sessões, a Contratada deverá informar a Regional de Saúde. As faltas deverão ser mencionadas nos relatórios mensais constando as respectivas justificativas. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária, os motivos deverão ser apontados no relatório mensal emitido pela Contratada (exemplo: problema de saúde do paciente).

1.2.1.10 A Contratada deverá informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.

1.2.1.11 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço que venham a ser solicitados pela Regional de Saúde.

1.2.1.12 A Contratada deverá atender toda a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis aos objetos contratados.

1.2.1.13 A Contratada deverá fornecer todos os materiais e estrutura necessários para realização dos serviços.

1.2.1.14 As sessões deverão ser realizadas por profissional com a capacitação necessária na área de formação e metodologia aplicada, devidamente comprovada, na fase de habilitação, por meio de documentos válidos (diplomas e certificados), para cada lote/ítem, e de acordo com a legislação e a regulamentação vigentes e aplicáveis aos objetos contratados.

1.2.1.15 A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui, em seu quadro, profissional devidamente qualificado, conforme item 1.2.1.14 e 1.2.2. O vínculo do referido profissional com a empresa licitante poderá ser comprovado mediante apresentação, dentre outros documentos, da Carteira de Trabalho e do Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, do ato constitutivo da empresa.

1.2.1.16 A depender de determinação judicial, prescrição médica e/ou da condição de saúde do paciente, as cargas horárias poderão variar.

1.2.1.17 A carga horária semanal para cada paciente será definida a partir da determinação judicial. As sessões poderão variar de 50 a 60 minutos, de acordo com a recomendação médica de cada paciente, sendo vedada a alteração dos valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual variação.

1.2.1.18 A licitante deverá estar localizada em município da 17ª Regional de Saúde do Paraná, quais sejam: Alvorada do Sul, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jataizinho, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Primeiro de Maio, Prado Ferreira, Porecatu, Pitangueiras, Sertãozinho, Rolândia, Tamarana e no município de Londrina (Gestão Plena). A limitação geográfica estipulada para a localização da contratada se faz necessária tendo em vista os pacientes serem residentes da região. Ademais, existem necessidades e especificidades dos pacientes que precisam ser consideradas, como: prescrição médica de uma carga horária semanal elevada para alguns pacientes; os pacientes atendidos são portadores de autismo e/ou outras doenças e possuem necessidades especiais, além de limitações quanto ao deslocamento diário para os tratamentos. O custo logístico de deslocamento do paciente é outro fator preponderante, pois em caso de contratação de clínica sediada em local diferente dos citados acima, o custo direto e indireto da assistência ao paciente seria muito elevado. Diante do exposto se faz necessária a limitação de localização das licitantes/contratadas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 67)

1.2.1.18.1 Para atendimento do item 1.2.1.18, considerará qualquer estabelecimento indicado pela licitante, desde que vinculado ao seu CNPJ. Considera-se estabelecimento o local onde a licitante desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que possua condições de atender o objeto da contratação, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

1.2.1.18.2 A indicação do estabelecimento e a comprovação de atendimento ao item 1.2.1.18 do Termo de Referência deverão ser feitas ainda na fase de habilitação.

1.2.1.19 Durante a vigência do contrato, poderão ocorrer alterações das quantidades inicialmente definidas, em virtude de eventuais mudanças das decisões judiciais. Também poderá ocorrer a alteração de paciente a ser atendido, em caso de encerramento de tratamento de paciente inicialmente acolhido, e/ou inclusão de novos pacientes/novas decisões judiciais. As alterações (acréscimos e supressões), se ocorrerem, se limitarão aos percentuais previstos nas cláusulas contratuais e respeitarão os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.2.1.20 A Contratada se responsabiliza pela continuidade do tratamento do paciente e, em caso de desligamento do profissional responsável pela prestação dos serviços/realização das sessões, se compromete a informar a Contratante e providenciar a reposição no menor tempo possível.

1.2.1.21 Em caso de alteração parcial ou total das prescrições médicas e das determinações judiciais, o contrato(s) poderá(ão) ser suspenso(s).

1.2.1.22 Eventuais sessões de supervisão realizadas com os responsáveis pelo paciente para discussão do caso e orientações não serão contabilizadas na carga horária de atendimento prescrita e não gerarão custo adicional para a Contratante, sendo responsabilidade da Contratada. Portanto, serão contabilizadas, a fim de pagamento e controle do cumprimento da carga horária prescrita, somente aquelas sessões em que houve atendimento direto ao paciente.

1.2.2 ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS DE CADA LOTE:

LOTE 1

1.2.2.1 – Lote 1, Item 1 - Sessão de Psicologia com abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada):

1.2.2.1.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.2.2.2 – Lote 1, Item 2 - Sessão de Fonoaudiologia:

1.2.2.2.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.2.2.3 – Lote 1, Item 3 - Sessão de Terapia Ocupacional:

1.2.2.3.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.2.2.4– Lote 1, Item 4 - Sessão de Psicopedagogia:

1.2.2.4.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.2.2.5 – Lote 1, Item 5 - Sessão de Terapia Nutricional:

1.2.2.5.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em **graduação de nutricionista** e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.2.2.6 – Lote 1, Item 6 - Sessão de Treinamento Parental:

1.2.2.6.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em psicologia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

LOTE 2

1.2.2.7 – Lote 2, Item 1 - Sessão de Psicologia com abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada):

1.2.2.7.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.2.2.8– Lote 2, Item 2 - Sessão de Fonoaudiologia (método ABA):

1.2.2.8.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.2.2.9 – Lote 2, Item 3 - Sessão de Terapia Ocupacional (método ABA):



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 67)

1.2.2.9.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe e ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

LOTE 3

1.2.2.11 – Lote 3, Item 1 - Sessão de Psicologia com abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada):

1.2.2.11.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.2.2.12 – Lote 3, Item 2 - Sessão de Fonoaudiologia:

1.2.2.12.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.2.2.13 – Lote 3, Item 3 - Sessão de Terapia Ocupacional Sensorial Ayres

1.2.2.13.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe, bem como ter capacitação em Integração Sensorial Ayres.

1.2.2.14– Lote 3, Item 4 - Sessão de Psicopedagogia:

1.2.2.14.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

LOTE 4

1.2.2.15– Lote 4, Item 1 - Sessão de Psicologia com abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada):

1.2.2.15.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.2.2.16– Lote 4, Item 2 - Sessão de Fonoaudiologia (método ABA):

1.2.2.16.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.2.2.17 – Lote 4, Item 3 - Sessão de Terapia Ocupacional (método ABA):

1.2.2.17.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe e ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.2.2.18– Lote 4, Item 4 - Sessão de Psicopedagogia com abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada):

1.2.2.18.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês) e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.2.2.19 – Lote 4, Item 5 - Sessão de Musicoterapia:

1.2.2.19.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em graduação de Musicoterapia ou fazer uma especialização na área e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.2.2.20 – Lote 4, Item 6- Sessão de Neuropsicologia:

1.2.2.20.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia e especialização em Neuropsicologia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

LOTE 5

1.2.2.21 – Lote 5, Item 1 - Sessão de Fisioterapia Motora Domiciliar:

1.2.2.21.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fisioterapia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.2.2.22– Lote 5, Item 2 - Sessão de Terapia Ocupacional Domiciliar:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 67)

1.2.2.22.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional e estar registrado no respectivo conselho de classe.

LOTE 6

1.2.2.10– Lote 6, Item 1 - Sessão de Fisioterapia com Treino Locomotor Intensivo:

1.2.2.10.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fisioterapia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos da área demandante, sendo que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário considerando que as medições e pagamentos serão feitos por unidade efetivamente executadas, multiplicadas pelo preço unitário (unidade de medidas) contratualmente estabelecidas.

O objeto comporta uma indefinição intrínseca no que se refere aos seus quantitativos, visto que, embora haja especificação da carga horária semanal, a quantidade efetuada ao longo de cada mês varia, a depender de fatores como o número de dias de cada mês, feriados e assiduidade do paciente. A quantidade total apresentada refere-se a uma estimativa para o período de um ano, não sendo viável a adoção do regime de empreitada por preço global.

1.4.2 O serviço terá início em até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SESA/Regional de Saúde, devendo ser prestado durante a vigência do contrato;

1.4.3 Para os Lotes 1,2,3,4 e 6, o serviço será realizado no endereço da Contratada, respeitado o previsto no item 1.2.1.18 e seus subitens. Excepcionalmente, mediante concordância prévia da Contratante, após análise do caso concreto, os serviços poderão ser prestados no domicílio do paciente ou em outro local, sendo vedada a alteração dos valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual alteração de local.

Para o Lote 5, o serviço será realizado de forma domiciliar no endereço da paciente.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO DO ATO

A Secretaria Estadual de Saúde foi informada por meio de ficha técnica da PGE sobre a necessidade de cumprimento das decisões judiciais para atendimento de pacientes da 17ª Regional de Saúde, conforme abaixo:

PACIENTE	AUTOS N.	FICHA TÉCNICA PGE	Serviços demandados – Ordem Judicial
D.X.S.	0061807-55.2023.8.16.0014	4097/2023	Psicoterapia ABA/ Fonoterapia ABA/ Terapia Ocupacional/ Psicopedagogia/ Terapia Nutricional com Nutricionista/ Treinamento Parental
N.X.S.	0061807-55.2023.8.16.0014	4097/2023	Psicoterapia ABA/ Fonoterapia ABA/ Terapia Ocupacional ABA
F.P.R.	0002483-97.2018.8.16.0180	1894/2019	Fisioterapia com treino locomotor intensivo
R.M.B.	0005245-60.2024.8.16.0056.	2770/2024	Psicoterapia ABA/ Fonoterapia/ Terapia Ocupacional com integração sensorial Ayres/ Psicopedagogia
T.J.	053742-37.2024.8.16.0014	4444/2024	Psicologia Comportamental ABA/ Fonoaudiologia ABA/ Terapia Ocupacional ABA/ Psicopedagogia ABA/ Musicoterapia/Neuropsicologia
L.E.F.V	5031945-11.2023.4.04.7001	3888/2024	Fisioterapia em Domicílio e Terapia Ocupacional em Domicílio

De acordo com a Constituição Federal de 1988,

Art. 6º São direitos sociais a educação, A SAÚDE, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Já a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, prevê, em seu art. 2º, que:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 67)

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Ainda de acordo com a Lei 8.080/1990, estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica (art. 6º, I, d).

Quando determinado tratamento não é fornecido pelo SUS, impossibilitando, assim, que o cidadão tenha sua demanda atendida, a tendência é que este judicialize seu pedido. Conforme definição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

a judicialização da saúde refere-se à busca do Judiciário como a última alternativa para obtenção do medicamento ou tratamento negado pelo SUS, ou pelas operadoras de planos de saúde (Saúde Suplementar).

A 17ª Regional de Saúde, composta por 21 (vinte e um) municípios, tem recebido, nos últimos anos, crescente número de ordens judiciais para que o Estado forneça sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, entre outros serviços, com utilização de metodologias específicas.

Conforme consta no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, ressalvados os casos especificados na legislação:

as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Diante disso, visando o atendimento da legislação, das demandas judiciais e qualidade de vida dos pacientes, faz-se necessário a aquisição dos serviços, conforme decisão judicial e prescrição médica, por meio de processo licitatório. Os serviços a serem contratados são os seguintes:

PACIENTE	AUTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE PARA 12 MESES
D. X. S	0061807-55.2023.8.16.0014	Sessão de psicoterapia abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	05 (cinco) sessões	300
		Sessão de fonoaudiologia/Fonoterapia, abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	02 (duas) sessões	120
		Terapia Ocupacional	03 (três) sessões	180
		Psicopedagogia	02 (duas) sessões	120
		Terapia Nutricional	01 (uma) sessão	60
		Treinamento Parental	01 (uma) sessão	60
N. X. S	0061807-55.2023.8.16.0014	Sessão de psicoterapia abordagem ABA	10 (dez) sessões	600



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 67)

		– <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)		
		Sessão de fonoaudiologia/Fonoterapia, abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	02 (duas) sessões	120
		Sessão de terapia ocupacional com abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	03 (três) sessões	180

F. P. R	0002483-97.2018.8.16.0180	Sessão de Fisioterapia com treino locomotor intenso	05 (cinco) sessões	300
R. M B	0005245-60.2024.8.16.0056	Sessão de psicoterapia abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	12 (doze) sessões	720
		Sessão de fonoaudiologia/Fonoterapia	03 (três) sessões	180
		Sessão de terapia ocupacional com integração sensorial de Ayres	02 (duas) sessões	120
		Psicopedagogia	03 (três) sessões	180

T. I	053742-37.2024.8.16.0014	Psicologia Comportamental abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	09 (nove) sessões	540
		Sessão de fonoaudiologia/Fonoterapia, abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	02 (duas) sessões	120
		Terapia Ocupacional abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	03 (três) sessões	180
		Psicopedagogia abordagem ABA – <i>Applied Behavior</i>	04 (quatro) sessões	240



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 67)

		Analysis (Análise do Comportamento Aplicada)		
		Musicoterapia	01 (uma) sessão	60
		Neuropsicologia	01 (uma) sessão	60
L. E. F. V	5031945-11.2023.4.04.7001	Fisioterapia em Domicílio	02 (duas) sessões	120
		Terapia Ocupacional em Domicílio	02 (duas) sessões	120

As especificações, assim como as cargas horárias, foram definidas a partir das prescrições médicas, ordens judiciais e/ou protocolos clínicos. Destaca-se que, considerando que os eventuais reajustes do futuro contrato serão feitos em parcelas mensais, algumas quantidades tiveram que ser arredondadas para o múltiplo mais próximo de 12 (doze) de modo a possibilitar o lançamento no sistema GMS, sem deixar de dar atendimento integral à prescrição médica. Caso fosse realizado o lançamento das sessões em uma única parcela anual, o sistema não permitiria o lançamento dos reajustes. Vale ressaltar que o quantitativo de sessões a ser disponibilizado ao paciente deve seguir a quantidade estipulada nas decisões/relatórios médicos de cada paciente e o que exceder a esse quantitativo prescrito deverá ser estornado.

As demandas foram agrupadas em lotes por pacientes de acordo com as especificidades de cada caso.

Com a contratação dos serviços, pretende-se dar cumprimento às determinações judiciais, bem como fornecer aos pacientes os tratamentos de que eles necessitam.

2.2 JUSTIFICATIVAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	JUSTIFICATIVA
1.2.1.1 A Contratada deverá elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados.	Esta exigência se faz necessária para que, durante a execução do contrato, seja possível avaliar a evolução dos pacientes com o tratamento ofertado.
1.2.1.2 Deverá ser emitido, mensalmente, até o sétimo dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório constando: - as atividades realizadas ao longo do mês; - a evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação às metas estabelecidas no plano terapêutico individual; - a frequência do paciente; - nome completo, assinatura e dados de registro no conselho de classe do(s) profissional(is) que realizar(em) o atendimento; - nome completo e assinatura do responsável pela paciente; - identificação da empresa (razão social, CNPJ, telefone e e-mail); - número dos autos e da ficha técnica.	Esta exigência se faz necessária para que, durante a execução do contrato, seja possível avaliar a evolução dos pacientes com o tratamento ofertado; identificar a qual paciente e serviço o relatório refere-se; e se o profissional que está realizando as sessões atende ao exigido para prestar o serviço.
1.2.1.3 O relatório deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: compra17rs@sesa.pr.gov.br;	O envio dos relatórios para o e-mail indicado é necessário para que a Regional possa conferir se os serviços contratados estão sendo prestados de acordo com as especificações.
1.2.1.4 Com relação à frequência, o relatório deverá informar os dias em que o paciente foi atendido, bem como o horário de início e término das atividades, de modo a possibilitar a aferição de que a carga horária semanal contratada está sendo cumprida. O relatório deverá ser elaborado e assinado pelos profissionais responsáveis pela realização das sessões.	A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a carga horária contratada está sendo cumprida.
1.2.1.5 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório, além do mensal, a respeito do tratamento do paciente, contendo as informações exigidas na solicitação.	Eventualmente, a Regional pode ser questionada para fornecer informações a respeito do tratamento do paciente. Portanto, é preciso que a empresa tenha ciência de que, se solicitado, terá que fornecer relatórios adicionais além dos mensais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – **24.631.074-2** Pregão Eletrônico nº **1642/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 67)

1.2.1.6 O agendamento das sessões deverá ser feito diretamente entre a Contratada e o responsável pelo paciente, em dias da semana.	Para facilitar a compatibilidade de agenda da contratada e do paciente, foi exigido que o agendamento das sessões seja feita diretamente entre eles.
1.2.1.7 Antes do início de cada mês, a Contratada deverá enviar para a Contratante cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte.	O cronograma é necessário para acompanhamento das sessões agendadas e, após o encerramento de cada mês, conferência do cumprimento da carga horária e eventuais faltas.
1.2.1.8 O cálculo do valor do pagamento mensal da empresa será feito pela multiplicação do valor de cada sessão pela quantidade total de sessões realizadas dentro do mês de referência. O não comparecimento do paciente na sessão previamente agendada não gerará cobrança adicional para a Contratante.	Esta especificação é necessária para evitar cobranças por serviços eventualmente não prestados. A quantidade de sessões para cada lote indicada no item 1.1 deste Termo de Referência refere-se a uma quantidade estimativa, a partir das prescrições médicas, para um período de 12 (doze) meses. Portanto, é necessário destacar que o pagamento a contratada será feito pelas sessões efetivamente realizadas.
1.2.1.9 Caso o paciente não compareça às sessões, a Contratada deverá informar a Regional de Saúde. As faltas deverão ser mencionadas nos relatórios mensais constando as respectivas justificativas. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária, os motivos deverão ser apontados no relatório mensal emitido pela Contratada (exemplo: problema de saúde do paciente).	Por tratar-se de contratação para atendimento de ordens judiciais, o não cumprimento pode acarretar multas para o Estado. Portanto, é preciso que a contratada justifique as faltas do paciente e o não cumprimento das cargas horárias semanais.
1.2.1.10 A Contratada deverá informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.	Para melhor controle dos serviços prestados, considerando que a contratação será feita para atender diversos pacientes, é preciso que a contratada indique na nota fiscal o nome do paciente, número dos autos e da nota de empenho.
1.2.1.11 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço que venham a ser solicitados pela Regional de Saúde.	Se, durante a execução do contrato, surgirem questionamentos a respeito da prestação dos serviços, a empresa terá a obrigação de prestar os devidos esclarecimentos ao Estado.
1.2.1.12 A Contratada deverá atender toda a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis aos objetos contratados.	Para uma adequada prestação dos serviços, a contratada deverá atender a legislação e regulamentação vigentes aplicáveis ao objeto.
1.2.1.13 A Contratada deverá fornecer todos os materiais e estrutura necessários para realização dos serviços.	Visto que alguns serviços a serem contratados demandam a utilização de alguns materiais e estruturas específicas, fica a cargo da contratada o fornecimento destes.
1.2.1.14 As sessões deverão ser realizadas por profissional com a capacitação necessária na área de formação e metodologia aplicada, devidamente comprovada, na fase de habilitação, por meio de documentos válidos (diplomas e certificados), para cada lote/item, e de acordo com a legislação e a regulamentação vigentes e aplicáveis aos objetos contratados.	Considerando que algumas demandas judiciais especificam as metodologias a serem aplicadas, a contratada deverá comprovar que possui o profissional com a qualificação necessária. Exige-se a comprovação por parte da licitante ainda na fase de habilitação, pois, entende-se ser inviável que a futura contratada, após a assinatura do contrato, providencie estabelecimento e profissionais necessários para a prestação do serviço.
1.2.1.15 A Contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui, em seu quadro, profissional devidamente qualificado, conforme item 1.2.1.14 e 1.2.2. O vínculo do referido profissional com a empresa licitante poderá ser comprovado mediante apresentação, dentre outros documentos, da Carteira de Trabalho e do Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, do ato constitutivo da empresa.	Considerando que algumas demandas judiciais especificam as metodologias a serem aplicadas, a contratada deverá comprovar que possui o profissional com a qualificação necessária. Exige-se a comprovação por parte da licitante ainda na fase de habilitação, pois, entende-se ser inviável que a futura contratada, após a assinatura do contrato, providencie estabelecimento e profissionais necessários para a prestação do serviço.
1.2.1.16 A depender de determinação judicial, prescrição médica e/ou da condição de saúde do paciente, as cargas horárias poderão variar.	Por tratar-se de tratamentos por prazo indeterminado, pode ocorrer, ao longo da execução do contrato, alteração das cargas horárias inicialmente prescritas para o paciente. Portanto, é necessário destacar esta possibilidade no Termo de Referência para que a contratada tenha ciência.
1.2.1.17 A carga horária semanal para cada paciente será definida a partir da determinação judicial. As sessões poderão variar de 50 a 60 minutos, de acordo com a recomendação médica de cada paciente, sendo vedada a alteração dos valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual variação.	Algumas prescrições médicas/determinações judiciais costumam exigir que a realização da sessão dure 50 (cinquenta) minutos, enquanto outras exigem 01 (uma) hora/60 (sessenta) minutos. Assim, visando resguardar a Regional, foi informado que a Contratada não poderá alterar os valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual variação da carga horária.
1.2.1.18 A licitante deverá estar localizada em município da 1ª Regional de Saúde do Paraná, quais sejam: Alvorada do Sul, Assai, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Cafeara, Centenário do	A justificativa para esta exigência se encontra no próprio item 1.2.1.18 do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 67)

Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jataizinho, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Primeiro de Maio, Prado Ferreira, Porecatu, Pitangueiras, Sertanópolis, Rolândia, Tamarana e no município de Londrina (Gestão Plena) A limitação geográfica estipulada para a localização da contratada se faz necessária tendo em vista os pacientes serem residentes da região. Ademais, existem necessidades e especificidades dos pacientes que precisam ser consideradas, como: prescrição médica de uma carga horária semanal elevada para alguns pacientes; os pacientes atendidos são portadores de autismo e/ou outras doenças e possuem necessidades especiais, além de limitações quanto ao deslocamento diário para os tratamentos. O custo logístico de deslocamento do paciente é outro fator preponderante, pois em caso de contratação de clínica sediada em local diferente dos citados acima, o custo direto e indireto da assistência ao paciente seria muito elevado. Diante do exposto se faz necessária a limitação de localização das licitantes/contratadas. 1.2.1.18.1 Para atendimento do item 1.2.1.18, considerará qualquer estabelecimento indicado pela licitante, desde que vinculado ao seu CNPJ. Considera-se estabelecimento o local onde a licitante desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que possua condições de atender o objeto da contratação, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. 1.2.1.18.2 A indicação do estabelecimento e a comprovação de atendimento ao item 1.2.1.18 do Termo de Referência deverão ser feitas ainda na fase de habilitação.	Complementarmente, destaca-se que, em breve pesquisa, foi possível encontrar casos que destacam a dificuldade dos pacientes autistas durante o transporte para realização de seus tratamentos. Veja: - “As pessoas com transtorno do espectro do autismo apresentam alterações sensoriais importantes, além de prejuízos de comunicação e de interação social. Diante disto, quando entravam em um ônibus coletivo lotado e com muito barulho tinham crises, se auto-agredindo ou agredindo a terceiros, além de se jogarem no chão do ônibus e tirarem a roupa”.¹ - “A criança foi diagnosticada com autismo com nível de suporte 2 aos dois anos e dois meses de idade e, por esta razão, precisa de apoio terapêutico e pedagógico especializado para se desenvolver. A família reside na área rural do município, a cerca de sete quilômetros da APAE de Morretes, e buscou em vários locais uma solução para que a criança pudesse frequentar as sessões de terapias. Sem resposta, a mãe da criança chegou a tentar levá-la no transporte público convencional, mas os estímulos externos, como a poeira, o chacoalhar do ônibus, o calor e a presença de outros passageiros, a incomodavam muito, o que é uma característica do TEA. Em uma das viagens, a criança ficou muito nervosa e começou a gritar e se debater; diante da situação, a mãe escutou de outro passageiro que seria denunciada ao Conselho Tutelar, já que este entendeu que a mãe estava machucando a criança ou então que não a conteve da maneira apropriada”.² - “O paciente autor da ação apresentou laudos e relatórios que deixam claro que ele é totalmente dependente e deve, portanto, ser inserido no rol daqueles que merecem ser assistidos por transporte especial. Diante da gravidade da doença, é inviável a utilização de transporte coletivo comum. Os argumentos foram suficientes para que o MPF, em parecer, defendesse o fornecimento de transporte para atendimento do paciente”.³ - “Embora o agravado comprove possuir clínica credenciada apta para realizar o tratamento do autor, a distância entre a clínica e a residência deste constitui óbice para uso da rede credenciada, uma vez que o tratamento é quase diário e a síndrome em questão (autismo) afeta justamente a parte de relacionamento social e a disponibilização de profissionais em distância tão grande impossibilita o tratamento”.⁴ Portanto, verifica-se que a restrição geográfica estipulada para a presente contratação não se caracteriza como obstáculo para a competitividade, mas, sim, um requisito para a adequada prestação dos serviços e eficácia do tratamento. Além disto, foi prevista a possibilidade de que a(s) futura(s) contratada(s) esteja(m) em qualquer dos 21 (vinte e um) municípios que compõem a 17ª Regional de Saúde, o que amplia o número de possíveis prestadores. Para não restringir a competitividade, será aceita a indicação de qualquer estabelecimento vinculado à licitante, conforme item 1.2.1.18.1 do Termo de Referência. Exige-se a comprovação por parte da licitante a comprovação do atendimento ao item 1.2.1.18 ainda na fase de habilitação, pois, entende-se ser inviável que a futura contratada, após a assinatura do contrato, providencie estabelecimento e profissionais necessários para a prestação do serviço.
--	---

¹ <https://casoteca.forumjustica.com.br/caso/transporte-especializado-para-pessoas-com-transtorno-do-espectro-do-autismo/>

² <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/Em-Morretes-DPE-PR-garante-transporte-para-que-crianca-autista-possa-frequentar-APAE>

³ <https://mpmt.mp.br/portalcao/news/1013/98212/mpf-defende-fornecimento-de-transporte-gratuito-a-portador-de-transtorno-do-espectro-autista>

⁴ <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-rj/1282900867/inteiro-teor-1282900877>



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 67)

1.2.1.19 Durante a vigência do contrato, poderão ocorrer alterações das quantidades inicialmente definidas, em virtude de eventuais mudanças das decisões judiciais. Também poderá ocorrer a alteração de paciente a ser atendido, em caso de encerramento de tratamento de paciente inicialmente acolhido, e/ou inclusão de novos pacientes/novas decisões judiciais. As alterações (acréscimos e supressões), se ocorrerem, se limitarão aos percentuais previstos nas cláusulas contratuais e respeitarão os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.	Conforme informado no próprio item 1.2.1.19 do Termo de Referência, há a possibilidade de alteração das cargas horárias e de pacientes a serem atendidos. Assim, é necessário deixar explícita esta possibilidade no Termo de Referência.
1.2.1.20 A Contratada se responsabiliza pela continuidade do tratamento do paciente e, em caso de desligamento do profissional responsável pela prestação dos serviços/realização das sessões, se compromete a informar a Contratante e providenciar a reposição no menor tempo possível.	Eventualmente, pode ocorrer do profissional indicado pela empresa para prestar o serviço se desligar ou ficar impossibilitado de realizar as sessões por algum outro motivo. Nestes casos, cabe à empresa informar o Estado e providenciar a reposição no menor tempo possível de modo a não prejudicar a prestação do serviço.
1.2.1.21 Em caso de alteração parcial ou total das prescrições médicas e das determinações judiciais, o contrato(s) poderá(ão) ser suspenso(s).	Como não há decisão definitiva nos autos ou as prescrições podem ser alteradas, foi preciso deixar especificado no Termo de Referência que, nestes casos, existe a possibilidade de suspensão do contrato.
1.2.1.22 Eventuais sessões de supervisão realizadas com os responsáveis pelo paciente para discussão do caso e orientações não serão contabilizadas na carga horária de atendimento prescrita e não gerarão custo adicional para a Contratante, sendo responsabilidade da Contratada. Portanto, serão contabilizadas, a fim de pagamento e controle do cumprimento da carga horária prescrita, somente aquelas sessões em que houve atendimento direto ao paciente. Eventualmente, as clínicas realizam sessões de supervisão com a família do paciente para discutir o caso e passar orientações. Portanto, é necessário deixar expressamente informado que estas sessões não serão contabilizadas para análise do cumprimento da carga horária prescrita e contratada.	Eventualmente, as clínicas realizam sessões de supervisão com a família do paciente para discutir o caso e passar orientações. Portanto, é necessário deixar expressamente informado que estas sessões não serão contabilizadas para análise do cumprimento da carga horária prescrita e contratada.
1.2.2 ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS DE CADA LOTE	O item 1.2.2 e seus subitens foram incluídos no Termo de Referência para garantir que a futura contratada conte com os profissionais qualificados para prestação dos serviços. Esta qualificação é necessária, pois as determinações judiciais especificam os profissionais e metodologias aplicadas nas sessões.

2.3 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A definição da quantidade demandada foi realizada com base nas prescrições médicas e nas determinações judiciais. Desta maneira, foram consideradas as cargas horárias prescritas e realizado o cálculo para atendimento da demanda por um período De 12 (doze) meses.

A memória de cálculo utilizada resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo.

Paciente	Lote 1	Descrição	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses
D.X.S. - Autos n.0061807-55.2023.8.1 6.0014	Item 01	Psicoterapia ABA	5	300
	Item 02	Fonoterapia ABA	2	120
	Item 03	Terapia Ocupacional	3	180
	Item 04	Psicopedagogia	2	120
	Item 05	Terapia Nutricional com nutricionista	1	60
	Item 06	Treinamento Parental	1	60
Paciente	Lote 2	Descrição	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses
N.X.S. - Autos n.0061807-55.2023.8.1 6.0014.	Item 01	Psicoterapia ABA	10	600
	Item 02	Fonoterapia ABA	2	120
	Item 03	Terapia Ocupacional ABA	3	180
Paciente	Lote 3	Descrição	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 67)

R.M.B. - Autos n. 0005245- 60.2024.8.1 6.0056.	Item 01	Psicoterapia ABA	12 sessões	720 sessões
	Item 02	Fonoterapia	3 sessões	180 sessões
	Item 03	Terapia Ocupacional com integração sensorial de Ayres	2 sessões	120 sessões
	Item 04	Psicopedagogia	3 sessões	180 sessões
Paciente	Lote 4	Descrição	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses
T.I. - Autos n. 053742- 37.2024.8.1 6.0014.	Item 01	Psicologia Comporta- mental ABA	9 sessões	540 sessões
	Item 02	Fonoaudiologia ABA	2 sessões	120 sessões
	Item 03	Terapia Ocupacional ABA	3 sessões	180 sessões
	Item 04	Psicopedagogia ABA	4 sessões	240 sessões
	Item 05	Musicoterapia	1 sessão	60 sessões
	Item 06	Neuropsicologia	1 sessão	60 sessões
Paciente	Lote 5	Descrição	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses
L.E.F.V Autos n. 5031945- 11.2023.4.0 4.7001	Item 01	Fisioterapia em Domicílio	2 sessões	120 sessões
	Item 02	Terapia Ocupacional em Domicílio	2 sessões	120 sessões
Paciente	Lote 6	Descrição	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses
F.P.R. - Autos n. 0002483- 97.2018.8.1 6.0180.	Item 01	Fisioterapia com treino locomotor intensivo	5 sessões	300 sessões
* Considerando que os eventuais reajustes do futuro contrato serão feitos em parcelas mensais, a quantidade de sessões foi arredondada para o múltiplo mais próximo de 12(doze), de modo a possibilitar o lançamento no sistema GMS, sem deixar de dar atendimento integral à prescrição médica.				

Pelo exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação, por processo licitatório, dos serviços objetos das demandas judiciais movidas contra o Estado do Paraná é, no momento, a solução mais viável para atendimento da necessidade identificada.

Ficou demonstrada que a contratação é indispensável para que possam ser fornecidos aos pacientes os tratamentos de que necessitam, bem como, dar cumprimento às ordens judiciais.

Evidenciou-se haver viabilidade técnica e econômica da contratação. Portanto, a necessidade que gerou o presente estudo será atendida.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

As especificações técnicas necessárias para a prestação do serviço serão aquelas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

As especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

Informações Adicionais:

Local(is) de entrega:	➤ Para os Lotes 1,2,3,4 e 6, o serviço será realizado no endereço da Contratada, respeitado o previsto no item 1.2.1.18 e seus subitens. Excepcionalmente, mediante concordância prévia da Contratante, após análise do caso concreto, os serviços poderão ser prestados no domicílio do paciente ou em outro local,
------------------------------	--



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 67)

	sendo vedada a alteração dos valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual alteração de local. ➤ Para o Lote 5, o serviço será realizado de forma domiciliar no endereço da paciente.
Quanto ao fornecimento de equipamentos em comodato/doação/cessão	Será solicitado equipamento em comodato/doação/cessão? () Sim (X) Não
Exigência de Amostra	Será exigido o envio de amostra? () Sim (X) Não
Quanto à celebração de contrato	Será celebrado Contrato? (X) Sim () Não Em caso afirmativo, informar: Prazo do contrato: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que respeitados o previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.
Prazo de entrega do serviço após o envio da ordem de serviço ao prestador	O serviço terá início em até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SESA/Regional de Saúde, devendo ser prestado durante a vigência do contrato.
Dados do Órgão para emissão das notas fiscais:	Nome: Fundo Estadual de Saúde - Funsaúde CNPJ: 08.597.121/0001-74 Endereço: Rua Piquiri, 170, Rebouças, CEP 80.230-140, Curitiba-PR

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

a) Realização de Pesquisa no Banco de Preços em Saúde – BPS:

A respeito do Banco de Preços em Saúde, não foi possível utilizá-lo, pois este se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas, conforme consta no site do Ministério da Saúde. Portanto, não se aplica aos casos de contratação de serviços.

b) Realização de pesquisa de edital no sistema de Gestão e Materiais e Serviços– GMS:

Não utilizado, pois o sistema GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

a) Realização de pesquisa de contratos no portal de transparência do Paraná:

Foi realizada pesquisa no Portal de Transparência do Paraná por meio do link <http://www.transparencia.pr.gov.br/> pelo acesso da aba Compras/Contrato com a descrição do objeto “Psicologia ABA, Fonoaudiologia ABA, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Terapia Ocupacional ABA, Terapia Ocupacional Sensorial Ayres, Psicopedagogia, Psicopedagogia ABA, Musicoterapia, Terapia Nutricional com Nutricionista, Treinamento Parental, Fisioterapia Motora Domiciliar, Terapia Ocupacional Domiciliar, Neuropsicologia e Fisioterapia com Treino Locomotor Intenso”, do qual obteve-se alguns resultados, cujo objeto é semelhante ao que se pretende contratar para a 17ª Regional de Saúde, exceto para as Terapias:

*Fisioterapia com Treino Locomotor Intensivo

*Treinamento Parental

*Neuropsicologia



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 67)

Essas informações estão anexadas ao presente protocolo e também foram juntadas ao Mapa de Formação de Preços.

b) Realização de pesquisa de contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP – por meio do link <https://pncp.gov.br> pelo acesso da aba Consulta/Contratações/Contratos com a descrição do objeto “Psicologia ABA, Fonoaudiologia ABA, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Terapia Ocupacional ABA, Terapia Ocupacional Sensorial Ayres, Psicopedagogia, Psicopedagogia ABA, Musicoterapia, Terapia Nutricional com Nutricionista, Treinamento Parental, Fisioterapia Motora Domiciliar, Terapia Ocupacional Domiciliar, Neuropsicologia e Fisioterapia com Treino Locomotor Intenso” selecionando o status todos, foram selecionados resultados de itens similares ao da presente contratação, os quais constam anexados no presente protocolado, exceto para as Terapias:

*Treinamento Parental

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

A busca por preços obtidos pelo parâmetro “outros órgãos ou entidades” e “banco de preços”, foi realizada por meio do Sistema Banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

O “Banco de Preços” da empresa NP Eventos e Serviços LTDA, é uma ferramenta acessada por meio da plataforma eletrônica (www.bancodeprecos.com.br), e detém preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público, com atualização diária, possibilidade de filtros por Categoria; por Marca; por UASG; por Data; por Estado; por Sistema de Registro de Preços – SRP; por Região; por Cidade; filtro avançado de pesquisa. O banco de dados da plataforma contém mais de 108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas), provenientes de ao menos 111 fontes de licitações, preços de Notas Fiscais do Nota Paraná, 05 fontes complementares de tabelas oficiais, e preços de sites de domínio amplo com mais de 586 sites para consulta.

A pesquisa na Ferramenta foi realizada no dia 04/09/2025 e 09/09/2025 utilizando a palavra-chave “Psicologia ABA, Fonoaudiologia ABA, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Terapia Ocupacional ABA, Terapia Ocupacional Sensorial Ayres, Psicopedagogia, Psicopedagogia ABA, Musicoterapia, Terapia Nutricional com Nutricionista, Treinamento Parental, Fisioterapia Motora Domiciliar, Terapia Ocupacional Domiciliar, Neuropsicologia e Fisioterapia com Treino Locomotor”, sendo localizados alguns resultados de itens similares ao pretendido na presente contratação, o qual consta anexado neste protocolado, exceto para as Terapias:

*Fisioterapia com Treino Locomotor Intensivo

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Foi solicitado aos fornecedores que haviam encaminhado o orçamento, a atualização dos mesmos.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

O Menor Preço do Nota Paraná é um programa que permite ao usuário pesquisar o menor preço de um produto em estabelecimentos participantes. As informações são atualizadas em tempo real toda vez que um estabelecimento realiza uma venda.

Portanto, considerando que a presente contratação trata-se de prestação de serviços, não é possível realizar a pesquisa no aplicativo Menor Preço do Nota Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 67)

VI - Preços de tabelas oficiais.

Para o objeto da presente contratação, não foram localizados resultados que atendessem este parâmetro.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

Para a definição do preço máximo estimado da contratação, foi utilizada a média saneada. Este método consiste na avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, de modo a descartar valores que apresentem grande variação em relação aos demais. Neste método, inicialmente, calcula-se o desvio padrão (DP); em seguida, soma-se e subtrai-se o DP à média dos valores encontrados na pesquisa de preços; obtendo-se, assim, respectivamente, os limites superior (LS) e inferior (LI). Posteriormente, são excluídos aqueles preços que extrapolam o LS e o LI e calculada uma nova média, a qual é denominada média saneada. Para a definição do preço máximo estimado da contratação, foi utilizada a média saneada.

No Mapa de Preços, são apresentados os valores e cálculos que resultaram nos preços máximos para cada Lote.

Optou-se pela média saneada, pois esta metodologia possibilita que sejam expurgados os valores discrepantes, resultando em um conjunto mais homogêneo e uma média mais acurada. Desta forma, busca-se obter um valor mais condizente com a realidade do mercado, evitando, assim, sobrepreço ou valores inexequíveis que poderiam comprometer o resultado do procedimento.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será parcelado em 6 lotes contendo mais de 1 item cada.

Considerando que cerca de 80% dos pacientes que compõem o presente processo licitatório possuem diagnóstico de autismo.

Considerando as limitações que a criança portadora de autismo apresenta como, a dificuldade de comunicação por falta de domínio da linguagem e do uso da imaginação, a dificuldade de socialização e o comportamento limitado e repetitivo, e alto o dispêndio com locomoção que os responsáveis teriam caso o tratamento do paciente fosse realizado em locais diferentes, não parece viável a divisão do tratamento em clínicas distintas.

Dessa forma, visando a qualidade de vida desses pacientes e o tratamento multidisciplinar abrangente e integrado, o que proporcionaria uma visão sistêmica de cada caso, tornando assim o tratamento mais funcional e eficaz, optou-se por dividir o tratamento de cada paciente por lote.

Apesar da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União expor que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra, isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Este raciocínio precisa ser sopesado com muita cautela, caso a caso. Afinal, é pressuposto de legitimidade do parcelamento, que ao assim realizar, não ocorra prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala. Diante dos motivos expostos, verifica-se que para não haver prejuízo ao paciente e/ou tratamento, faz-se necessário o parcelamento dos lotes por paciente.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação será adotado para o Lote 5 e 6 o tratamento previsto no art. 48, I da Lei Complementar nº123/2006, para Microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo afastada a previsão do dispositivo legal por se tratar de uma política pública.

Cabe informar que se verificou que o valor estimado dos lotes destinados à participação exclusiva de ME/EPP não ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), em atendimento ao contido no art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 67)

Ainda, em atendimento ao contido no art. 4º, § 2º, I da Lei Federal 14.133/21, o pregoeiro deverá exigir do licitante declaração de observância do limite para a obtenção de benefícios a que se refere o caput do art. 4º da Lei 14.133/21. A obtenção de benefícios a que se refere o caput do referido art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte].

Para os demais lotes, em virtude do valor, não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte. Também não será possível a aplicação do inciso III do mesmo artigo, pois o tratamento diferenciado previsto aplica-se a certames para aquisição de bens de natureza divisível. Considerando que a presente contratação refere-se à prestação de serviços, não será possível estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.1.2 Cumprir as cargas horárias estipuladas para cada paciente.

9.1.3 Prestar os serviços com profissionais capacitados, conforme especificado nos itens 1.2.1.14 e 1.2.2 e seus subitens deste Termo de Referência.

9.1.4 Emitir os relatórios mensais referentes aos atendimentos, conforme itens 1.2.1.2 e 1.2.1.4 deste Termo de Referência.

9.1.5 Ser realizado por prestador localizado em município da 17ª Regional de Saúde, conforme item 1.2.1.18 deste Termo de Referência e seus subitens

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – **24.631.074-2** Pregão Eletrônico nº **1642/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 67)

10.1.8 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.11 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.13.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.13.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.13.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.13.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.13.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.13.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.15 emitir, mensalmente, até o sétimo dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório constando as informações exigidas no item 1.2.1.2 e 1.2.1.4 deste Termo de Referência.

10.1.16 apresentar, sempre que solicitado, relatório, além do mensal, a respeito do tratamento do paciente, contendo as informações exigidas na solicitação.

10.1.17 agendar, diretamente com o responsável pelo paciente, os horários para realização das sessões.

10.1.18 enviar para a Regional, antes do início de cada mês, cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte.

10.1.19 informar a Regional sempre que o paciente não comparecer às sessões.

10.1.20 informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.

10.1.21 prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço que venham a ser solicitados pela Regional de Saúde.

10.1.22 atender toda a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis aos objetos contratados.

10.1.23 fornecer todos os materiais e estrutura necessários para realização dos serviços.

10.1.24 se responsabilizar pela continuidade do tratamento do paciente e, em caso de desligamento do profissional responsável pela prestação dos serviços/realização das sessões, se compromete a informar a Contratante e providenciar a reposição no menor tempo possível.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 67)

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 embora trata-se de prestação de serviços contínuos, nos contratos anteriores com objeto semelhante, não houve intercorrências que justifiquem esta exigência.

11.1.2 só serão pagos os serviços efetivamente prestados. Portanto, é do interesse da futura contratada cumprir com a execução do contrato.

11.1.3 em eventuais descumprimentos, existe a possibilidade de indicação de bloqueios judiciais para que os pacientes possam receber os tratamentos determinados e não haja prejuízo para a prestação dos serviços até que uma nova contratação seja finalizada.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 67)

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja: 10 de Fevereiro de 2025.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 1.4.2 O serviço terá início em até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SESA/Regional de Saúde, devendo ser prestado durante a vigência do contrato e de acordo com as cargas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 67)

horárias determinadas nas ordens judiciais e prescrições médicas.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.

17.3.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independentemente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

17.3.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 67)

17.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento das cargas horárias especificadas para cada paciente
Prazo	Envio dos relatórios mensais até o sétimo dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.
Forma de entrega	Conforme item 1.2.1.9 e 1.2.1.17 do Termo de Referência.

Indicador 2	Cumprimento das cargas horárias especificadas para cada paciente
Parâmetro	Realizar, na periodicidade indicada, a carga horária contratada para cada paciente ou, quando não for possível cumprir, apresentar as devidas justificativas.
Forma de entrega	Conforme item 1.2.1.9 e 1.2.1.17 do Termo de Referência.

Indicador 3	Realização das sessões com profissionais devidamente qualificados
Parâmetro	Os atendimentos deverão ser realizados pelos profissionais que comprovem ter a qualificação necessária prevista em edital.
Forma de entrega	Conforme item 1.2.2 do Termo de Referência.

17.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo para envio dos relatórios mensais.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não cumprir a carga horária contratada para cada paciente ou, quando não for possível cumprir, não apresentar as devidas justificativas.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
4	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 4 (dois) pontos por ocorrência

17.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 67)

>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

17.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A subcontratação não será permitida, uma vez que a execução integral de cada lote por um único contratado é tecnicamente viável. Além disso, para cada lote, é imprescindível que os serviços sejam realizados pela mesma clínica, conforme abordado no item referente ao parcelamento ou não da contratação.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 – Fundo Estadual de Saúde;

Fonte de Recursos: 500 – Ordinário não vinculado;

Projeto/Atividade: 8163 – Gestão técnico administrativo da SESA;

Elemento de Despesa: 3390.9104 – Sentenças judiciais.

19.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

19.3 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico estadual, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 09 de setembro de 2025
Simey Araujo do Nascimento Oliveira
Técnica de Enfermagem
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 67)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 67)

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,3** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,3** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,3** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou lote pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviços de Psicologia Aba, Fonoaudiologia, Fonoaudiologia Aba, Terapia Ocupacional, Terapia Ocupacional Aba, Terapia Ocupacional Sensorial Ayres, Psicopedagogia, Psicopedagogia Aba, Musicoterapia, Terapia Nutricional, Treinamento Parental, Fisioterapia Motora domiciliar, Terapia Ocupacional Domiciliar, Neuropsicologia e Fisioterapia com Treino Locomotor Intenso, a depender do lote, independentemente de metodologia/abordagem utilizada, em **quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento)**, em relação a quantidade de serviços exigida para cada item dos lotes 01 a 05 lote e no caso do lote 06 a quantidade exigida para o lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Indicar responsável técnico conforme abaixo:

1.5.2.1 – Lote 1, Item 1 - Sessão de Psicologia com abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada):

1.5.2.1.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.5.2.2 – Lote 1, Item 2 - Sessão de Fonoaudiologia:

1.5.2.2.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, e estar registrado no respectivo conselho de classe.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n° 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 67)

1.5.2.3 – Lote 1, Item 3 - Sessão de Terapia Ocupacional:

1.5.2.3.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.5.2.4– Lote 1, Item 4 - Sessão de Psicopedagogia:

1.5.2.4.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.5.2.5 – Lote 1, Item 5 - Sessão de Terapia Nutricional:

1.2.2.5.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em **graduação de nutricionista** e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.5.2.6 – Lote 1, Item 6 - Sessão de Treinamento Parental:

1.2.2.6.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em psicologia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

LOTE 2

1.5.2.2.7 – Lote 2, Item 1 - Sessão de Psicologia com abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada):

1.5.2.7.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.5.2.8– Lote 2, Item 2 - Sessão de Fonoaudiologia (método ABA):

1.5.2.8.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.5.2.9 – Lote 2, Item 3 - Sessão de Terapia Ocupacional (método ABA):

1.5.2.9.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe e ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

LOTE 3

1.5.2.11 – Lote 3, Item 1 - Sessão de Psicologia com abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada):

1.2.2.11.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.5.2.12 – Lote 3, Item 2 - Sessão de Fonoaudiologia:

1.5.2.12.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.5.2.13 – Lote 3, Item 3 - Sessão de Terapia Ocupacional Sensorial Ayres

1.5.2.13.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe, bem como ter capacitação em Integração Sensorial Ayres.

1.5.2.14– Lote 3, Item 4 - Sessão de Psicopedagogia:

1.5.2.14.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

LOTE 4

1.5.2.15– Lote 4, Item 1 - Sessão de Psicologia com abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada):

1.5.2.15.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.5.2.16– Lote 4, Item 2 - Sessão de Fonoaudiologia (método ABA):

1.2.2.16.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n° 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 67)

Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.5.2.17 – Lote 4, Item 3 - Sessão de Terapia Ocupacional (método ABA):

1.5.2.17.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe e ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).

1.5.2.18– Lote 4, Item 4 - Sessão de Psicopedagogia com abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada)::

1.5.2.18.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês) e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.5.2.19 – Lote 4, Item 5 - Sessão de Musicoterapia:

1.5.2.19.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em graduação de Musicoterapia ou fazer uma especialização na área e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.5.2.20 – Lote 4, Item 6- Sessão de Neuropsicologia:

1.5.2.20.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia e especialização em Neuropsicologia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

LOTE 5

1.5.2.21 – Lote 5, Item 1 - Sessão de Fisioterapia Motora Domiciliar:

1.5.2.21.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fisioterapia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.5.2.22– Lote 5, Item 2 - Sessão de Terapia Ocupacional Domiciliar:

1.5.2.22.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional e estar registrado no respectivo conselho de classe.

LOTE 6

1.5.2.10– Lote 6, Item 1 - Sessão de Fisioterapia com Treino Locomotor Intensivo:

1.5.2.10.1 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fisioterapia e estar registrado no respectivo conselho de classe.

1.5.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) [INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE], que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 67)

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 67)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1642 Ano: 2025

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviços contínuos de Psicologia ABA, Fonoaudiologia, Fonoaudiologia ABA, Terapia Ocupacional, Terapia Ocupacional ABA, Terapia Ocupacional Sensorial AYRES, Psicopedagogia, Psicopedagogia ABA, Musicoterapia, Terapia Nutricional com Nutricionista, Treinamento Parental, Fisioterapia Motora Domiciliar, Terapia Ocupacional Domiciliar, Neuropsicologia e Fisioterapia com Treino Locomotor Intensivo para cumprimento de ordens judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde, atendimento à pacientes da 17ª Regional de Saúde

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Psicoterapia/Psicologia ABA Código GMS: 0605-77920 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 300	R\$	R\$
Item 2	Fonoterapia/Fonoaudiologia ABA Código GMS: 0605-86058 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$
Item 3	Terapia Ocupacional Código GMS: 0605-55999 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 180	R\$	R\$
Item 4	Psicopedagogia Código GMS: 0605-55998 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$
Item 5	Terapia Nutricional com nutricionista Código GMS: 0605-94907 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em graduação de nutricionista e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 60	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n° 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 67)

Item 6	Treinamento Parental Código GMS: 0605-72629 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em psicologia e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 60	R\$	R\$
--------	--	--------	----------------	-----	-----

Lote 2	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Psicoterapia/Psicologia ABA Código GMS: 0605-77920 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 600	R\$	R\$
Item 2	Fonoterapia/Fonoaudiologia ABA Código GMS: 0605-86058 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$
Item 3	Terapia Ocupacional ABA Código GMS: 0605-96282 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe e ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 180	R\$	R\$

Lote 3	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Psicoterapia/Psicologia ABA Código GMS: 0605-77920 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 720	R\$	R\$
Item 2	Fonoterapia/Fonoaudiologia Código GMS: 0605-86058 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 180	R\$	R\$
Item 3	Terapia Ocupacional com integração sensorial de Ayres Código GMS: 0605-100460 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe, bem como ter capacitação em	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 67)

	Integração Sensorial Ayres.				
Item 4	Psicopedagogia Código GMS: 0605-55998 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia e estar registrado no respectivo conselho de classe	Sessão	12 MESES 180	R\$	R\$

Lote 4	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Psicologia Comportamental ABA Código GMS: 0605-77920 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 540	R\$	R\$
Item 2	Fonoaudiologia ABA Código GMS: 0605-86058 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$
Item 3	Terapia Ocupacional ABA Código GMS: 0605-96282 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe e ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 180	R\$	R\$
Item 4	Psicopedagogia ABA Código GMS: 0605-55998 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês) e estar registrado no respectivo conselho de classe	Sessão	12 MESES 240	R\$	R\$
Item 5	Musicoterapia Código GMS: 0605-91017 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em graduação de Musicoterapia ou fazer uma especialização na área e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 60	R\$	R\$
Item 6	Neuropsicologia Código GMS: 0605-72629 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia e especialização em Neuropsicologia e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 60	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 67)

Lote 5	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Fisioterapia Motora Domiciliar Código GMS: 0605-100438 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fisioterapia e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$
Item 2	Terapia Ocupacional Domiciliar Código GMS: 0605-55999 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$

Lote 6	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Fisioterapia com treino locomotor intensivo Código GMS: 0605-54771 O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fisioterapia e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 300	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. A contratada deverá estar localizada em município da 17ª Regional de Saúde do Paraná, quais sejam: Alvorada do Sul, Assai, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Iporã, Jataizinho, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Primeiro de Maio, Prado Ferreira, Porecatu, Pitangueiras, Sertãozinho, Rolândia, Tamarana e no município de Londrina (Gestão Plena). A limitação geográfica estipulada para a localização da contratada se faz necessária tendo em vista os pacientes serem residentes da região. Ademais, existem necessidades e especificidades dos pacientes que precisam ser consideradas, como: prescrição médica de uma carga horária semanal elevada para alguns pacientes; os pacientes atendidos são portadores de autismo e/ou outras doenças e possuem necessidades especiais, além de limitações quanto ao deslocamento diário para os tratamentos. O custo logístico de deslocamento do paciente é outro fator preponderante, pois em caso de contratação de clínica sediada em local diferente dos citados acima, o custo direto e indireto da assistência ao paciente seria muito elevado. Diante do exposto se faz necessária a limitação de localização das licitantes/contratadas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n° 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 67)

8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 67)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1642/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 67)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 67)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Para os Lotes 1,2,3,4 e 6, o serviço será realizado no endereço da Contratada. Excepcionalmente, mediante concordância prévia da Contratante, após análise do caso concreto, os serviços poderão ser prestados no domicílio do paciente ou em outro local, sendo vedada a alteração dos valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual alteração de local. Para o Lote 5, o serviço será realizado de forma domiciliar no endereço da paciente.
Responsável pelo Recebimento: Gestor principal: Nome: Cinthia Marina do Nascimento, CPF: 020.597.029–09. Função: Enfermeira (PSS (43) 3379-6036/6072 Fiscal principal: Nome: Débora Cristina Martins, CPF: 900.532.229-20, Função: Enfermeira (43) 3379-6070/6071
Telefone: (46) 3905-1336
Horário de Funcionamento: O horário de atendimento ao paciente será conforme acordado entre as partes.

A licitante deverá estar localizada em município da 17ª Regional de Saúde do Paraná, quais sejam: Alvorada do Sul, Assai, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jataizinho, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Primeiro de Maio, Prado Ferreira, Porecatu, Pitangueiras, Sertanópolis, Rolândia, Tamarana e no município de Londrina (Gestão Plena). A limitação geográfica estipulada para a localização da contratada se faz necessária tendo em vista os pacientes serem residentes da região. Ademais, existem necessidades e especificidades dos pacientes que precisam ser consideradas, como: prescrição médica de uma carga horária semanal elevada para alguns pacientes; os pacientes atendidos são portadores de autismo e/ou outras doenças e possuem necessidades especiais, além de limitações quanto ao deslocamento diário para os tratamentos. O custo logístico de deslocamento do paciente é outro fator preponderante, pois em caso de contratação de clínica sediada em local diferente dos citados acima, o custo direto e indireto da assistência ao paciente seria muito elevado. Diante do exposto se faz necessária a limitação de localização das licitantes/contratadas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 67)

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.º XXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão] Secretária de Saúde do Estado do Paraná, com sede no(a) na Rua Piquiri 171, Rebouças, Curitiba, CEP 80230-140 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 (protocolo n.º 24.631.074-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços contínuos de Psicologia ABA, Fonoaudiologia, Fonoaudiologia ABA, Terapia Ocupacional, Terapia Ocupacional ABA, Terapia Ocupacional Sensorial AYRES, Psicopedagogia, Psicopedagogia ABA, Musicoterapia, Terapia Nutricional com Nutricionista, Treinamento Parental, Fisioterapia Motora Domiciliar, Terapia Ocupacional Domiciliar, Neuropsicologia e Fisioterapia com Treino Locomotor Intensivo para cumprimento de ordens judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde, atendimento à pacientes da 17ª Regional de Saúde.

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Psicoterapia/ Psicologia ABA Código GMS: 0605-77920	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 300	R\$	R\$
Item 2	Fonoterapia/ Fonoaudiologia ABA Código GMS: 0605-86058	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$
Item 3	Terapia Ocupacional Código GMS: 0605-55999	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 180	R\$	R\$
Item 4	Psicopedagogia Código GMS: 0605-55998	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 67)

		em psicopedagogia e estar registrado no respectivo conselho de classe.				
Item 5	Terapia Nutricional com nutricionista Código GMS: 0605-94907	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em graduação de nutricionista e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 60	R\$	R\$
Item 6	Treinamento Parental Código GMS: 0605-72629	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em psicologia e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 60	R\$	R\$

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Psicoterapia/ Psicologia ABA Código GMS: 0605-77920	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 600	R\$	R\$
Item 2	Fonoterapia/ Fonoaudiologia ABA Código GMS: 0605-86058	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$
Item 3	Terapia Ocupacional ABA Código GMS: 0605-96282	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe e ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 180	R\$	R\$

Lote 3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Psicoterapia/ Psicologia ABA Código GMS: 0605-77920	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 720	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 67)

Item 2	Fonoterapia/ Fonoaudiologia Código GMS: 0605-86058	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 180	R\$	R\$
Item 3	Terapia Ocupacional com integração sensorial de Ayres Código GMS: 0605-100460	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe, bem como ter capacitação em Integração Sensorial Ayres.	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$
Item 4	Psicopedagogia Código GMS: 0605-55998	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 180	R\$	R\$

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Psicologia Comportamental ABA Código GMS: 0605-77920	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 540	R\$	R\$
Item 2	Fonoaudiologia ABA Código GMS: 0605-86058	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fonoaudiologia, estar registrado no respectivo conselho de classe bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$
Item 3	Terapia Ocupacional ABA Código GMS: 0605-96282	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional, estar registrado no respectivo conselho de classe e ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês).	Sessão	12 MESES 180	R\$	R\$
Item 4	Psicopedagogia ABA Código GMS: 0605-55998	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior e/ou especialização em psicopedagogia bem como ter capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA, na sigla em inglês) e estar registrado no respectivo conselho de classe	Sessão	12 MESES 240	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 67)

Item 5	Musicoterapia Código GMS: 0605-91017	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em graduação de Musicoterapia ou fazer uma especialização na área e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 60	R\$	R\$
Item 6	Neuropsicologia Código GMS: 0605-72629	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Psicologia e especialização em Neuropsicologia e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 60	R\$	R\$

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Fisioterapia Motora Domiciliar Código GMS: 0605-100438	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fisioterapia e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$
Item 2	Terapia Ocupacional Domiciliar Código GMS: 0605-55999	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Terapia Ocupacional e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 120	R\$	R\$

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Fisioterapia com treino locomotor intensivo Código GMS: 0605-54771	O profissional deverá ter formação, devidamente comprovada, de nível superior em Fisioterapia e estar registrado no respectivo conselho de classe.	Sessão	12 MESES 300	R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1642/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.631.074-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de -autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **unitários** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 67)

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **(Empreitada por Preço Unitário)**.

6.2 O serviço terá início em até **07 (sete)** dias úteis, a contar de data do **recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SESA/Regional de Saúde, devendo ser prestado durante a vigência do contrato e de acordo com as cargas horárias determinadas nas ordens judiciais e prescrições médicas.**

6.3 Os serviços serão prestados no endereço **XXXX [INSERIR O(S) LOCAL(IS) CONFORME O Anexo VI]**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **3 (três)** dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três)** dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 67)

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760.10122358.163– Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390.9104 – Sentenças judiciais - FUNSAUDE

Nota de Empenho:

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.1 A vigência do contrato está condicionada à higidez da decisão judicial, a falta de eficácia da mesma tornará o contrato extinto.

8.1.2 A Administração poderá extinguir o contrato quando, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme dispõe o art. 106, inciso III da NLLC;

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 67)

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.8 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.9 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.10 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.11 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 67)

10.1.13 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.14 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.16 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.16.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.16.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.16.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.16.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.16.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.16.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.18 emitir, mensalmente, até o sétimo dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório constando as informações exigidas no item 1.2.1.2 e 1.2.1.4 deste Termo de Referência.

10.1.19 apresentar, sempre que solicitado, relatório, além do mensal, a respeito do tratamento do paciente, contendo as informações exigidas na solicitação.

10.1.20 agendar, diretamente com o responsável pelo paciente, os horários para realização das sessões.

10.1.21 enviar para a Regional, antes do início de cada mês, cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte.

10.1.22 informar a Regional sempre que o paciente não comparecer às sessões.

10.1.23 informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.

10.1.24 prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço que venham a ser solicitados pela Regional de Saúde.

10.1.25 atender toda a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis aos objetos contratados.

10.1.26 fornecer todos os materiais e estrutura necessários para realização dos serviços.

10.1.27 se responsabilizar pela continuidade do tratamento do paciente e, em caso de desligamento do profissional responsável pela prestação dos serviços/realização das sessões, se compromete a informar a Contratante e providenciar a reposição no menor tempo possível.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 67)

como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 embora trata-se de prestação de serviços contínuos, nos contratos anteriores com objeto semelhante, não houve intercorrências que justifiquem esta exigência.

11.1.2 só serão pagos os serviços efetivamente prestados. Portanto, é do interesse da futura contratada cumprir com a execução do contrato.

11.1.3 em eventuais descumprimentos, existe a possibilidade de indicação de bloqueios judiciais para que os pacientes possam receber os tratamentos determinados e não haja prejuízo para a prestação dos serviços até que uma nova contratação seja finalizada.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 67)

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 67)

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 62 de 67)

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A subcontratação não será permitida, uma vez que a execução integral de cada lote por um único contratado é tecnicamente viável. Além disso, para cada lote, é imprescindível que os serviços sejam realizados pela mesma clínica, conforme abordado no item referente ao parcelamento ou não da contratação.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

16.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.3.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.

16.3.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independentemente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

16.3.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

16.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

16.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

16.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

16.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento das cargas horárias especificadas para cada paciente
Prazo	Envio dos relatórios mensais até o sétimo dia útil do mês seguinte ao da



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 67)

	prestação de serviço.
Forma de entrega	Conforme item 1.2.1.9 e 1.2.1.17 do Termo de Referência.

Indicador 2	Cumprimento das cargas horárias especificadas para cada paciente
Parâmetro	Realizar, na periodicidade indicada, a carga horária contratada para cada paciente ou, quando não for possível cumprir, apresentar as devidas justificativas.
Forma de entrega	Conforme item 1.2.1.9 e 1.2.1.17 do Termo de Referência.

Indicador 3	Realização das sessões com profissionais devidamente qualificados
Parâmetro	Os atendimentos deverão ser realizados pelos profissionais que comprovem ter a qualificação necessária prevista em edital.
Forma de entrega	Conforme item 1.2.2 do Termo de Referência.

16.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo para envio dos relatórios mensais.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não cumprir a carga horária contratada para cada paciente ou, quando não for possível cumprir, não apresentar as devidas justificativas.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
4	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 4 (dois) pontos por ocorrência

16.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico nº 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 67)

>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

16.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

16.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 67)

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n.º 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 66 de 67)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1642/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° – 24.631.074-2 Pregão Eletrônico n° 1642/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 67)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal